



COMISSÃO EUROPEIA  
DIREÇÃO-GERAL DA CONCORRÊNCIA

Mercados e Processos III — Serviços financeiros

Diretora

Bruxelas, 22/6/2026  
COMP/D3/BS/RFL/VLA/LS/HT.373\*  
comp(2026)6725539

Permanent Representation of Portugal  
Avenue de Cortenberg 12  
B-1040 Bruxelles / Brussel

**Assunto: Taxas de referência, taxas de actualização e taxas de juro aplicáveis na recuperação de auxílios estatais**

**Ref.: (JO C 14 de 19.1.2008, p. 6.)**

Exmos. Senhores:

Em 19 de Janeiro de 2008, a Comissão publicou no Jornal Oficial uma Comunicação sobre a revisão do método de fixação das taxas de referência e de actualização (JO C 14 de 19.1.2008, p. 6).

Em conformidade com o mesmo método, a Comissão informa que a nova taxa de base para calcular a taxa de referência e de actualização relativa ao vosso país é a seguinte:

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>2,71% a partir de 1.7.2026</b> |
|-----------------------------------|

Em função da utilização da taxa de referência, a taxa de base deve ser acrescida de uma margem adequada, estabelecida na referida comunicação. Para o cálculo da taxa de actualização, isto significa que deve ser acrescentada uma margem de 100 pontos de base. O Regulamento (CE) n.º 271/2008 da Comissão, de 30 de Janeiro de 2008, que altera o Regulamento de execução (CE) n.º 794/2004 prevê que, salvo disposição em contrário prevista numa decisão específica, a taxa de juro aplicável na recuperação dos auxílios estatais também será calculada adicionando 100 pontos de base à taxa de base.

A nova taxa de base é igualmente publicada na Internet no seguinte endereço: [Reference and discount rates \(europa.eu\)](http://europa.eu)

Com os melhores cumprimentos,

*e-signed*  
Maria VELENTZA